



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 124/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Senhora da Glória**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Senhora da Vitória

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Senhora da Glória

Localização das Atividades:

Largo da Capela de Vilar, Rua Padre António Dias de Almeida e jardins adjacentes, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 20, 21 e 22 de julho de 2024

1- Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 21 de julho (domingo): das 21h45 à 01h00;
- Dia 22 de julho (segunda-feira): das 21h45 à 01h00;

1.2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 20 de julho (sábado): das 10h00 às 18h00.



1.3 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação

Sonora:

- **Dia 20 de julho (sábado): das 12h00 às 22h00;**
- **Dia 21 de julho (domingo): das 12h00 às 22h00;**
- **Dia 22 de julho (segunda-feira): das 09h00 às 22h00.**

2. Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 20 de julho (sábado): das 12h00 às 12h15;**
- **Dia 21 de julho (domingo): das 12h00 às 12h15;**
- **Dia 22 de julho (segunda-feira): das 12h00 às 12h15**

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

3.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

5 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro